

AUTÓGRAFO Nº 26, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 572.211,03.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do Regimento Interno da Casa, que o Poder Executivo propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente no valor de **R\$ 772.211,03**, com a classificação abaixo descrita, códigos:

21.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

2060821097.028 – Fortalecimento Sócio Econômico da Comunidade Quilombola Rincão dos Fernandes.

33903000 – Material de Consumo (4550).

Fonte de Recurso: 1147 Convênio/Parcerias – 1078 Processo 18/31.

VALOR: R\$ 16.666,03

33903000 – Material de Consumo (4552).

Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 2.000,00

25.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

0824425354.131 – Aquisição de EPIs, Alimentos e Readequação nas Instalações do Serviço de Acolhimento de Adultos Visando Aumento de Vagas Oferecidas.

33903000 – Material de Consumo (4933).

Fonte de Recurso: 1156 Ações do COVID no SUAS/EPI.

VALOR: R\$ 88.725,00

33903000 – Material de Consumo (4934).

Fonte de Recurso: 1157 Ações do COVID no SUAS/Alimentos.

VALOR: R\$ 95.220,00

33903000 – Material de Consumo (4935).

Fonte de Recurso: 1158 Ações do COVID no SUAS/Acolhimento.

VALOR: R\$ 300.000,00

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (4936).

Fonte de Recurso: 1158 Ações do COVID no SUAS/Acolhimento.

VALOR: R\$ 69.600,00

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior as reduções das seguintes dotações:

21.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

0269121028.075 – Projetos Sustentáveis e de Pesquisas de Desenvolvimento.

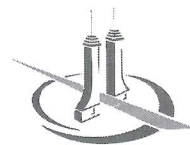
33903000 – Material de Consumo (403).

Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 2.000,00

Aporte financeiro vinculado ao Convênio Quilombolas (1147), repassado a Conta Corrente 041449540-2, Agência 0430 – BANRISUL, no:

VALOR: R\$ 16.000,00



Aporte financeiro oriundo de rendimentos vinculado ao Convênio Quilombolas (1147), repassado a Conta Corrente 041449540-2, Agência 0430 – BANRISUL, no:

VALOR: R\$ 666,03

Aporte financeiro vinculado ao Programa Ações do COVID no SUAS/EPI (1156), repassado a Conta Corrente 63734-3, Agência 0450 – Banco do Brasil, no:

VALOR: R\$ 88.725,00

Aporte financeiro vinculado ao Programa Ações do COVID no SUAS/Alimentos (1157), repassado a Conta Corrente 63732-7, Agência 0450 – Banco do Brasil, no:

VALOR: R\$ 47.610,00

Aporte financeiro vinculado ao Programa Ações do COVID no SUAS/Acolhimento (1158), repassado a Conta Corrente 63730-0, Agência 0450 – Banco do Brasil, no:

VALOR: R\$ 184.800,00

Aporte financeiro a realizar-se vinculado ao Programa Ações do COVID no SUAS/Alimentos (1157), conforme Plano de Trabalho de Repasse Emergencial em anexo, no:

VALOR: R\$ 47.610,00

Aporte financeiro a realizar-se vinculado ao Programa Ações do COVID no SUAS/Acolhimento (1158), conforme Plano de Trabalho de Repasse Emergencial em anexo, no:

VALOR: R\$ 184.800,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 23 de junho de 2020.


Ver. IRANI COELHO FERNANDES
Presidente

À sanção do Poder Executivo.
Data supra.


Verª. SUZANA CARDOSO ALVES
1ª Secretária